



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

Reunião: Ordinária n. 10/2021

Decisão Nº: D/RS - 92/2021

Data: 5 de novembro de 2021.

Interessado: 1º Vice-Presidente do Crea-RS

Referência: documento n. 0781601

Ementa: Aprova, no mérito, a demanda oriunda de profissional, e dá outra providência (documento n. 0781601).

DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS

A **DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**, na reunião ordinária realizada no dia 5 de novembro de 2021, ao apreciar a demanda oriunda do profissional, Eng. Químico, Bugre Toropy de Oliveira (documento n. 0781601), trazida pelo 1º Vice-Presidente do Crea-RS, Eng. Civil Cezar Augusto Pinto Motta, na qual sugere a atuação do Crea-RS em favor da valorização dos engenheiros gaúchos, e considerando os tópicos elencados pelo aludido profissional: **a)** duas carreiras, com requisitos legais de ingresso idêntico, têm recebido tratamento diferenciado na hora da elaboração dos editais de concursos públicos; **b)** ratificar que, antes das leis mencionadas no referido documento, todas as atividades realizadas por servidores das diversas profissões de nível superior, sem qualquer distinção entre diferentes formações profissionais; e **c)** resta uma lacuna na atuação dos órgãos vinculados à Secretaria da Fazenda, visto que há uma gama enorme de atividades que envolvem conhecimentos técnicos de engenharia para a verificação da adequação nos editais (especificações técnicas, preços de mercado, qualidade, etc) e a manutenção de restrições à participação destes profissionais nos concursos públicos vinculados, sem qualquer dúvida, será prejudicial ao bom desempenho das atividades fundamentais do Estado, **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** acolher a demanda, de modo a condicionar ao 1º Vice-Presidente do Crea-RS que resgate os últimos editais de concurso público para verificação de quais profissionais possam fazer a inscrição no concurso; e **2)** após levantamento e análise dos editais dos concursos públicos, realizar reunião presencial ou híbrida sobre o tema, a fim de prestigiar o profissional Eng. Químico Bugre Toropy de Oliveira. **Presidiu a reunião a senhora Presidente, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Votaram favoravelmente os senhores diretores conselheiros**, Cezar Augusto Pinto Motta, Nelson Kalil Moussalle, Elisabete Gabrielli, Fernando Luiz Carvalho da Silva e Luís Sidnei Barbosa Machado

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 17/12/2021, às 06:08, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0732313** e o código CRC **E26F7949**.

Referência: Processo nº 2021.000010931-1

SEI nº 0732313

Local: Porto Alegre